



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 627, de 30 de outubro de 1986.

"Autoriza a celebração de convênio com o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do Governo Federal".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com a interveniência da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A - EMPLASA, para o recebimento de recursos financeiros, a fundo perdido, destinados à construção de unidades de habitação coletiva com capacidade de para 300 (trezentas) famílias atingidas pelo fenômeno geológico ocorrido nos bairros de Lavrinhas e Vila Branca.

Artigo 2º - Os recursos financeiros da ordem de Cz\$. 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados) serão liberados pelo Governo Federal, conforme previsto no cronograma físico-financeiro elaborado pela Prefeitura Municipal, e de acordo com os termos' do convênio cuja minuta faz parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Os recursos recebidos serão contabilizados' conforme a legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 627/86-Fls.02

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de outubro de 1986.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal



Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração Substituto